



# MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO PARA PREENCHER O CARGO.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, **Sr. LEONIR HARTK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de **Provas de Títulos**, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA-CR** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**, por excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, para os cargos de **SERVIDORES: auxiliar administrativo, agente de controle patrimonial, auxiliar de saúde bucal, operador de máquinas e equipamentos rodoviários, operador de máquinas e equipamentos agrícolas, fisioterapeuta, farmacêutico, pedreiro, auxiliar de pedreiro, operário, gari, motorista (categoria D), carpinteiro, jardineiro, mecânico, vigilante, monitor de informática, enfermeiro, técnico em enfermagem, médico veterinário, professor de arte, professor de inglês, agente comunitário de saúde (Agente de Saúde – PACS).**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 85/2025, de 29 de janeiro de 2025.

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguaí.rs.gov.br>).

1.5 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguaí.rs.gov.br>).

1.6 - Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 - As contratações realizadas serão, em regra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da publicação de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### 2. - QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO REMUNERAÇÃO
Auxiliar Administrativo	CR	Instrução: Nivel médio. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 2.597,17
Agente de Controle Patrimonial	CR	Instrução: Ensino médio completo. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 2.597,17
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	Idade: 18 anos completos. Escolaridade: Ensino médio completo. Especial: Inscrição no Conselho Regional de Odontologia. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.731,16
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	CR	Instrução: 4ª série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.918,64 + 20% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	CR	Instrução: 4ª série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.918,64 + 20% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Fisioterapeuta	CR	Idade: 18 anos completos. Instrução: Curso superior completo na área de fisioterapia com registro no órgão de classe. Especial: Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	20h	R\$ 3.305,03
Farmacêutico	CR	Idade: 18 anos completos. Escolaridade: Curso de Nível Superior em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	20h	R\$ 3.305,03
Pedreiro	CR	Instrução: 4ª Série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.731,16 + 20% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).
Auxiliar de Pedreiro	CR	Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.425,78
Operário	CR	Instrução: 4ª Série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.425,78
Gari	CR	Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o	40h	R\$ 1.425,78 + 40% (insalubridade sobre o salário



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

		seu patrimônio, por ocasião da posse.		mínimo nacional).
Motorista Categoria D	CR	Instrução: 4ª Série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Especial: motoristas habilitados na categoria D da CNH. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.918,64
Carpinteiro	CR	Instrução: 4ª Série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.731,16
Jardineiro	CR	Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental. Idade: Mínima de 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.425,78
Mecânico	CR	Instrução: 4ª Série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 2.597,17
Vigilante	CR	Instrução: 4ª Série do 1º Grau. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 1.425,78
Monitor de Informática	CR	Grau de Instrução: Ensino Médio. Idade: Mínima de 18 anos. Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	20h	R\$ 1.425,78



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

		Ingresso: Por concurso público.		
Enfermeiro	CR	Instrução: Nível superior. Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 5.506,58 + 20% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).
Técnico em enfermagem	CR	Idade: 18 anos completos; Escolaridade: Ensino Médio Completo; Especial: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem; Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 2.208,69 + 20% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).
Médico Veterinário	CR	Instrução: habilitação legal para a execução da profissão. Idade: Mínima 18 anos. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	20h	R\$ 4.130,23 + 40% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).
Professor de Arte	CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte.	DE 10 A 40 H	R\$ 2.262,06 Para 20 H
Professor de Língua Estrangeira: Inglês	CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena na Área da Educação, com habilitação em Língua Inglesa.	DE 10 A 40 H	R\$ 2.262,06 Para 20 H
Agente Comunitário de Saúde  <b>Área 05</b> (Lado Direito da Avenida Ijuí, iniciando no mercado Hermes Até o Final da Avenida Ijuí. Sentido Centro	03	Residir na área de atuação desde a data da publicação do presente edital, Comprovar a conclusão do Ensino Médio Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.824,00 + 20% (insalubridade sobre o salário mínimo nacional).



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ao distrito de tronqueiras, compreendendo também as Ruas Maracanã, Cristovão Colombo, Marechal Floriano, João Aquiles de Moura Rosa e Mario Guterres ESF1)  <b>Área 04</b> (ESF I - micro área 04 (Localidade de Linha São Paulo, Lajeado Tigre, Esquina Ouro, Lajeado Ouro, Linha Santo Antônio, parte do Lajeado Guarapuava);  <b>Área 08</b> (Sítio Gabriel, Lajeado Moinho, Lajeado Graxa e Colônia Nova)				
---	--	--	--	--

\* CR – CADASTRO DE RESERVA, exceto cargo de Agente Comunitário de Saúde.

\*\* Aos servidores contratados fica assegurado o recebimento do salário mínimo nacional vigente a época da contratação.

2.1 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, remunerada, adicional noturno e gratificação natalina (integral e ou proporcional); inscrição no Regime Geral de Previdência Social; Férias Integrais e ou Proporcionais conforme a duração do contrato.

2.2 - Para o cargo de agente comunitário de saúde a carga horária semanal será de 40 horas, a ser cumprida de segundas às sextas-feiras.

2.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os profissionais contratados com base na lei que autoriza a contratação terão seus direitos, remuneração e obrigações conforme estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, Plano de Carreira dos Servidores e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurado, em qualquer caso, o recebimento do salário mínimo nacional.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

2.5 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Miraguaí, bem como, ou no site <http://www.miraguaí.rs.gov.br/prefeitura/concursos/>.

3.3 - As inscrições e entrega de títulos para os referidos cargos serão recebidas no Centro Administrativo, Prédio da Prefeitura Municipal na Avenida Ijuí, nº 1593, Centro de Miraguaí - RS, no período de 05 fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, das 8hs30min às 11h00min e das 14hs00min às 16h30min, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição (Anexo II), colar do lado de fora do envelope, que deverá estar lacrado, contendo em seu interior as cópias dos Documentos e Títulos exigidos para a inscrição.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar **cópia** dos documentos comprobatórios, abaixo listados:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no RG ou na CNH;
- c) Comprovação da quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver ou certidão de regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral);
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) Comprovante de residência;
- f) Documentos que comprovem a formação exigida como requisito mínimo de escolaridade e provimento para a função do cargo que se inscreveu;
- g) Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 5.
- h) Comprovante de inscrição no órgão de classe competente, nos casos em que o requisito mínimo exigir;
- i) Carteira de Habilitação categoria D de Motorista;

**\* Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.**

3.5. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos, e AS CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO DEVERÃO SER FEITAS PELO CANDIDATO.

3.6. Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

3.7 - O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8 – A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão.

3.9 - As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações) deverão ser de órgãos (INSTITUIÇÕES) oficiais ou particulares vinculados ao MEC e não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

3.10 - Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

3.11 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da área 05 deve residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Lado Direito da Avenida Ijuí, iniciando no mercado Hermes Até o Final da Avenida Ijuí. Sentido Centro ao distrito de tronqueiras, compreendendo também as Ruas Maracanã, Cristovão Colombo, Marechal Floriano, João Aquiles de Moura Rosa e Mario Guterres ESF1.

3.12 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da micro área 08 deve residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Sítio Gabriel, Lajeado Moinho, Lajeado Graxa e Colônia Nova.

3.13 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da micro área 04 deve residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: (ESF I - micro área 04 (Localidade de Linha São Paulo, Lajeado Tigre, Esquina Ouro, Lajeado Ouro, Linha Santo Antônio, parte do Lajeado Guarapuava);

3.14 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.15 - São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicado referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguaí/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguaibol.com.br>).

### **4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.**

**4.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**





## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, e outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar relatórios e reuniões, efetuar registros e cálculos, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais, operar com máquina calculadora, auxiliar na escrituração de livros, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes, prestar informações aos interessados e executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: 1º Grau Completo.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### **AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Manter o inventário dos bens móveis e imóveis (arrolamento das existências físicas), conservando-o atualizado e à disposição dos órgãos de controle interno e externo; incorporação de novos bens; atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções; fazer periodicamente a conferência física dos bens sob sua guarda; manter efetivo controle sobre os bens adquiridos a qualquer título, verificando sua origem com vistas ao tombamento dos mesmos; providenciar a baixa dos bens obsoletos, em desuso ou imprestáveis, assim considerados pela direção da unidade; levar ao conhecimento do dirigente da unidade, para as devidas providências, o roubo, furto ou extravio de bens, identificando os bens desaparecidos; comunicar ao respectivo órgão de patrimônio, através dos canais competentes quaisquer transferências de bens e materiais provenientes de comodato, convênio, taxa de bancada, transferência de bens de auxílio, doação, etc.; responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais; orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente; proceder anualmente, na realização do inventário dos bens patrimoniais; controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens, executar outras tarefas afins;

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Médio Completo

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; instrumentar o Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intra-orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento do paciente, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em dia o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal.

### REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Ensino médio completo;
- c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO**

### ATRIBUIÇÕES:

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** operar veículos motorizados, especiais tais como: guinchos, carro plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, carregadeiras, rolos compactadores e compressores, trator de esteiras, motoniveladoras e outros, abrir valetas, cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados, auxiliar no conserto de máquinas, levar e discar a terra, obedecendo curvas de nível, cuidar da limpeza e conservação e manutenção das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento e executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução:** 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade:** Mínima 18 anos.
- c) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

### ATRIBUIÇÕES:



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas e equipamentos agrícolas
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelar pela conservação das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar a seus superiores qualquer anomalia ao funcionamento da máquina, realizar pequenos reparos nas máquinas e equipamentos agrícolas sob orientações dos operadores ou mecânicos e realizar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial:** horário Indeterminado.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução:** 4ª série do Primeiro Grau.
- b) Idade:** Mínima 18 anos.
- c) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **FISIOTERAPEUTA**

### ATRIBUIÇÕES:

Realizar sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, vasculares periféricas, distúrbios circulatórios, artério-venoso, e linfáticos respiratórios, em patologias reumatológicas, em patologia reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto), fisioterapia preventiva em crianças e demais faixas etária; Fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (cinesioterapia); Ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 20 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme, sujeito a plantões, atendimento ao público.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade:** 18 anos completos;
- b) Instrução:** Curso superior completo na área de fisioterapia com registro no órgão de classe;
- c) Especial:** Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
- d) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **FARMACÊUTICO**

### ATRIBUIÇÕES:

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensa de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder a manipulação de insumos farmacêuticos, como



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando suas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matérias-primas; participar da elaboração e emissão de laudos técnicos periciais quando solicitado; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais:

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos.  
b) Escolaridade: Curso de Nível Superior em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.  
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **PEDREIRO**

### ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIBÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos em alvenaria, conserto e outros materiais para construção, reconstrução, reforma e/ou ampliação de obras e edifícios públicos.  
b) **DESCRIBÇÃO ANALÍTICA:** Trabalhar com instrumentos de nivelamento prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Responsabilizar-se pelo material ocupado, calcular orçamentos e organizar pedidos e materiais, responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.  
b) Idade: Mínima 18 anos.  
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

posse.

### **AUXILIAR DE PEDREIRO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar sob direta supervisão de pedreiros, trabalhos de alvenaria e cimento.

Descrição Analítica: Ajudar o serviço de locação de pequenas obras; fazer alicerces e levantar paredes e muros de alvenaria, sob orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outros materiais; fazer serviços de preparação de argamassa; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas para produção de artefatos de cimento; auxiliar no assentamento de marcos e na colocação de azulejos e ladrilhos; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos à profissão; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: trabalho desabrigado.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### **OPERÁRIO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, cuidar de praças, proceder a lavagem de veículos e máquinas de qualquer natureza; bem como a limpeza de praças de oficina; executar outras tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### **GARI**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar serviços de manutenção de limpeza pública.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Descrição Analítica: Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo junto aos coletores e outros equipamentos em ruas, valas e outros locais para o transporte público ou nas lixeiras públicas; colocar o lixo em caminhões e descarrega-los nos lugares para tal destinados; executar serviços de manutenção de limpeza pública; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas e canaletas; retirar entulhos; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: trabalho desabrigado

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### **MOTORISTA / CATEGORIA D - motorista habilitado na categoria D da CNH.**

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo a garagem ou local destinado, ao final da jornada de trabalho; comunicar qualquer defeito que por ventura exista no veículo, manter o mesmo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Fazer reparos de emergência, lavar o veículo, promover seu abastecimento com combustível, óleo e água; verificar o funcionamento do sistema elétrico, trafegar apé, trafegar com autorização para tal, executar outras tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Motoristas habilitados na categoria D da CNH.

### **CARPINTEIRO**

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Construir, montar e reparar estruturas de madeira e assemelhados.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhado, fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedido de suprimento de madeira; operar com máquina de carpintaria; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar o trabalho dos auxiliares, executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **JARDINEIRO**

### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar serviços de ajardinamento e manutenção de canteiros em jardins e parques em geral.

Descrição Analítica: Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc.; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação técnica ou superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: trabalho desabrigado

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **MECÂNICO**

### ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reparar substituir e ou ajustar peças mecânicas defeituosas,



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ou desgastadas de veículos máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar motores; preparar conservar e reformar sistemas de comando de freio, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças, vistoriar veículos acidentados; prestar socorro mecânico a veículos, com defeitos mecânicos, lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b)** Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: Quarta série do 1º Grau.
- b)** Idade: Mínima 18 anos.
- c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## VIGILANTE

### ATRIBUIÇÕES:

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer a vigilância em logradouros públicos.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda e inspeção em intervalos fixos, adotando providências tendentes e evitar roubos, incêndios, danificações nos prédios, praças, jardins, materiais sob sua guarda; controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas ao final do expediente; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício das suas funções, executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b)** Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantão, uso de uniforme e atendimento ao público.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b)** Idade: Mínima 18 anos.
- c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## MONITOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	SINTÉTICA	DOS	DEVERES	E	ATRIBUIÇÕES
1. Orientar	os	alunos	quanto	às	normas da unidade de informática;





## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

2. Organizar a entrada e saída dos alunos;
3. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora da sala de informática;
4. Orientar os alunos quanto a manutenção da limpeza da sala de informática;
5. Monitorar os alunos nas pesquisas e sites;
6. Orientar os alunos para não consumir comidas e bebidas dentro da sala de informática;
7. Realizar atividades que beneficiem os alunos a realizar trabalhos usando os recursos básicos, como word, excel, power point;
8. Orientar os alunos nas pesquisas, trabalhos e dúvidas;
9. Zelar pelo cumprimento do horário da aula de informática;
10. Levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina;
11. Encaminhar orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização;
12. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade;
13. Informar ao diretor ou ao diretor-adjunto, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar;
14. Preparar material de pesquisa para os professores quando solicitado;
15. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
16. Conhecer e cumprir os termos deste regimento;

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Grau de Instrução: Ensino Médio.
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- d) Ingresso: Por concurso público.

## **ENFERMEIRO**

### ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem, relativos a observação, ao cuidado e educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar; executar; supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizar o auto cuidado e participação da alta da instituição de saúde;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de competência sua, sob controle médico; prestar primeiros socorros; abraçar exames laboratoriais de raio X e outros; aplicar terapia especializada sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para esclarecimentos sobre o trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsável por unidade médica e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; realizar e interpretar testes de imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de competência sua; emitir parecer em matéria de sua especialidade; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)* Geral: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.  
*b)* Especial: O exercício do cargo exige prestação de serviço externo e uso de uniforme.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)* Instrução: Nível superior.  
*b)* Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.  
*c)* Idade: Mínima 18 anos.  
*d)* Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

### ATRIBUIÇÕES:

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas. assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)* Geral: carga horária de 40 horas semanais;  
*b)* Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;  
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;  
c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;  
d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### MÉDICO VETERINÁRIO

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível superior de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais, transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, a zoologia, a zootecnia bem como a bramatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas a erradicação de zoolózes; promover medidas de controle contra brucelose tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; e realizar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: habilitação legal para a execução da profissão.  
b) Idade: Mínima 18 anos.  
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

### PROFESSORES (INGLÊS E ARTE)

**Professores Síntese dos Deveres:** Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; Coordenar a área do estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins. Exemplos de Atribuições: Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover a aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas - aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 18/12/2009**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. realização do cadastramento de famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério, monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**PROVIMENTO** – Contrato temporário.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

### 5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos, Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, e Experiência Profissional.

5.2 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de (somatório de pontuação) avaliação.

5.3 – A análise dos títulos, cursos de atualização e experiência profissional será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada da Portaria nº 85 de 29 de janeiro de 2025.

5.4 – Serão aceitos SOMENTE Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento na Área da Educação (para os cargos de professor), ou áreas afins para os demais cargos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Ensino Fundamental	-
	Nível Médio	30
	Graduação em Nível Superior	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)	05 ponto cada certificado
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação e os pontos atribuídos aos itens descritos no campo titulação e no campo experiência profissional não serão objetos de somatória, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação do respectivo item.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos.
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- \*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

### AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	30



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	Pós Graduação na Área	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)	05 ponto cada certificado
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação.	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.</li><li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li><li>- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li><li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li><li>- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos</li><li>- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.</li><li>- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li><li>- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.</li></ul>		

### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Itens	Pontuação por item:
Nível Médio	-



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Titulação	Graduação em Nível Superior	30
	Pós Graduação na Área	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)	05 ponto cada certificado
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação.	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.</li><li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li><li>- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li><li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li><li>- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos</li><li>- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.</li><li>- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li><li>- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.</li></ul>		

### OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO E AGRÍCOLAS

Itens	Pontuação por item:
-------	---------------------





## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Titulação	Ensino Fundamental	20
	Nível Médio	30
	Graduação em Nível Superior	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)	05 ponto cada certificado
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação e os pontos atribuídos aos itens descritos no campo titulação e no campo experiência profissional não serão objetos de somatória, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação do respectivo item.

- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.

- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos.

- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.

-\*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	-
	Pós Graduação na Área	20
	Mestrado na Área de atuação	30
	Doutorado na Área de atuação	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)
Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)		03 ponto cada certificado
Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)		05 ponto cada certificado
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho),



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.  
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

### MÉDICO VETERINÁRIO

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	-
	Pós Graduação na Área	20
	Mestrado na Área de atuação	30
	Doutorado na Área de atuação	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação.	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)
Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)		03 ponto cada certificado
Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)		05 ponto cada certificado
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

### **PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, OPERÁRIO, GARI, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, MECÂNICO, VIGILANTE.**

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Ensino Fundamental	20
	Nível Médio	30
	Graduação em Nível Superior	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)
Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)		03 ponto cada certificado
Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)		05 ponto cada certificado
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação e os pontos atribuídos aos itens descritos no campo titulação e no campo experiência profissional não serão objetos de somatória, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação do



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

respectivo item.

- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos.
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- \*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

### MOTORISTA (CATEGORIA D)

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Ensino Fundamental Incompleto	-
	Ensino Fundamental	20
	Nível Médio	30
	Graduação em Nível Superior	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)
Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)		03 ponto cada certificado
Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)		05 ponto cada certificado
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação e os pontos atribuídos aos itens descritos no campo titulação e no campo experiência profissional não serão objetos de somatória, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação do respectivo item.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos.
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- \*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

### MONITOR DE INFORMÁTICA

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	30
	Pós Graduação na Área	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)
Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)		03 ponto cada certificado
Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)		05 ponto cada certificado
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três)	20



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	anos	
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.</li><li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li><li>- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li><li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li><li>- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos</li><li>- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.</li><li>- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li><li>- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.</li></ul>		

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	30
	Pós Graduação na Área	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)
Certificados acima de 05 a 12 horas (limitado a 03 certificados)		03 ponto cada certificado
Certificados acima de 12 horas (limitado a 03 certificados)		05 ponto cada certificado
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
**Experiência profissional na área de atuação	Até 01 (um) ano	10



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
A partir de 03 (três) anos	30
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

### PROFESSOR (INGLÊS E ARTE)

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura plena na área de atuação	15
Especialização / Pós-graduação lato sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação. (limitado a 02)	20
Mestrado na área de atuação (limitado a 01)	50
Doutorado na área de atuação (limitado a 01)	60
<b>Pontuação máxima</b>	<b>60 pontos</b>
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas 5,00 pontos (máximo de 04 certificados/títulos) *	20
Experiência profissional na área de atuação. **	Até 02 (dois) ano 10





## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

A partir de 02 (dois) anos	20
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Os itens titulação e experiência profissional, não serão somatórios no respectivo, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação no respectivo item.</li><li>- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.</li><li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li><li>- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li><li>- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</li><li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li><li>-*Não serão pontuados certificados/títulos fora da carga horária exigida.</li><li>-**A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li></ul>	

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA 05; ÁREA 08; ÁREA 04).

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	-	-
Realização de cursos na modalidade PRESENCIAL na área específica de agente de saúde, considerado 3 (três) cursos com valor de 10 (dez) pontos cada	10	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
Técnico em Enfermagem	30	30
Curso Superior Completo na Área da Saúde	40	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
Experiência relacionada à área de atuação (Saúde Pública - ESF), mediante apresentação de anotação em carteira de trabalho; certidão ou atestado emitido por órgão relacionado à saúde pública comunitária ou órgão público que comprove o exercício da atividade.		
Até 1 (um) ano	15	15



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

De 1 (um) ano até 3 (três) anos	20	20
Acima de 3 (três) anos	30	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso.
- A comprovação a partir do 4º semestre do Ensino Superior será mediante atestado devidamente autenticado pela Instituição que o expediu.  
  
O diploma Ensino Superior, deverá ser reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrado pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

5.6 - Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios originais ou autenticados e transcritos no CURRÍCULO – Anexo II deste Edital;

5.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em via original e cópia ou cópia autenticada.

### 6 – DOS RECURSOS

6.1 - Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo III, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

6.2 - A petição deverá ser na forma escrita (modelo conforme anexo III) e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Miraguaí, situada na Avenida Ijuí, 1593, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

6.3 - O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que analisará a apresentará o parecer final.

### 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

7.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.

7.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos, curso de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme estabelecido no item 5 (cinco) e subitens deste edital.

7.3. Os candidatos serão classificados de acordo a pontuação obtida no Processo Seletivo.

### **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, o critério de desempate será o seguinte:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação.

c) sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora na sala de reuniões, em anexo a Secretaria de Educação, com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

8.2 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

### **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1- O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 26 de fevereiro de 2025 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.

10.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

10.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

10.3. O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e, ou, desistência conforme prazo contido no item 10.1.

10.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ( um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.4 – O presente processo seletivo não garante a contratação do candidato, sendo que o número de pessoal contratado poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a necessidade constatada do serviço público, observando sempre a ordem classificatória.

11.5 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 85 de 29 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ (RS), AOS TRÊS DIAS DO MÊS  
DE FEVEREIRO DE 2025.

**LEONIR HARTK**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

### ANEXO I

#### **O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2025**

Publicação do Edital no site do Município, disponível em <a href="http://www.miraguaibol.com.br">www.miraguaibol.com.br</a> .	03 de fevereiro de 2025
Período de Inscrições presencial na sede da Secretaria de Educação do Município.	05 de fevereiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025
Homologação das Inscrições	14 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	17 de fevereiro de 2025
Prazo para interposição de recursos	18 de fevereiro de 2025
Divulgação após recursos	21 de fevereiro de 2025
Realização de sorteio em caso de empate.	24 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	25 de fevereiro de 2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	26 de fevereiro de 2025



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**ANEXO II -**  
**COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE NO ATO DA INSCRIÇÃO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – ÚNICA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025**  
**Inscrição nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato (a):	
Data de nascimento:	Estado Civil:
Endereço:	
Número:	Bairro:
Cidade:	
Telefone: (    )	E-MAIL:
RG:	CPF:

**Cargo Pretendido:** .....

Descrição dos títulos (cópias deverão estar em anexo no envelope)

1. ....
2. ....
3. ....
4. ....
5. ....
6. ....
7. ....
8. ....
9. ....
10. ....

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Miraguaí, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Recebi em:

\_\_\_ / 02/2025

Assinatura:

\_\_\_\_\_

